

AVISO 027/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024 - DEAD

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará Contratação de Serviço por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Trata o presente protocolo nº 22.705.789-0 da contratação de serviço de manutenção corretiva e ou preventiva em sistema de ar condicionado para atender a demanda do PFTA de Itaguajé pertencente ao Escritório Regional de Maringá, conforme memorando nº 082/2024 e Termo de Referência nº 006/2024, ambos do Escritório Regional da Adapar de Maringá - ER Maringá.

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0426 - 56670	Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais. Demais informações de acordo com Termo de Referência. Unid. de Medida: Unitário.	Unitário	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor total máximo lote 1 – R\$ 3.000,00 (três mil reais).						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço global máximo para o presente processo de Dispensa de Licitação sem Disputa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços contemplam:

- Substituição do compressor e da placa da condensadora com especificações equivalentes ao equipamento, sendo um condicionador de ar Marca Elgin, Modelo HI-WALL de 30.000 BTU/h (Patrimônio nº 100.003.193.485)
- Limpeza do local após prestação dos serviços.
- Destinação correta dos resíduos gerados.
- O serviço será executado por empresa autorizada no ramo de manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, sendo que fica a cargo do fornecedor todos os custos relativos a fornecimento de material, mão de obra e quaisquer outros itens necessários para a prestação de serviços como EPI'S;
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva se faz necessário porque durante o serviço de higienização e limpeza dos condicionadores de ar (via Protocolo 21.780.645-3), foi constatado avarias tanto no compressor quanto na placa da condensadora do condicionador de ar, Marca Elgin, Modelo HI-WALL de 30.000 BTU/h instalado no PFTA de Itaguajé, comprometendo o funcionamento do aparelho (conforme Laudo emitido pela Empresa HJ Ar Condicionado Ltda., que anexamos ao presente documento). Portanto, há a necessidade urgente de manutenção do condicionador de ar, pois o PFTA funciona em uma região próxima a rio e mata, com uma concentração elevada de insetos e altas temperaturas no verão, tendo a necessidade do condicionador de ar para manter o ambiente de trabalho em boas condições de refrigeração e qualidade do ar.

4.2 Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021.

4.3 Os servidores que subscrevem este Aviso de Contratação Direta, atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba/PR, 19 de novembro de 2024

Luciano Carvalho
Agente de Contratação - UTLI

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024****1 OBJETO**

1.1 Contratação de Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais no Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário – PFTA de Itaguajé, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0426 - 56670	Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor total máximo lote 1 – R\$ 3.000,00 (três mil reais).						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços contemplam:

- Substituição do compressor e da placa da condensadora com especificações equivalentes ao equipamento, sendo um condicionador de ar Marca Elgin, Modelo HI-WALL de 30.000 BTU/h (Patrimônio nº 100.003.193.485)
- Limpeza do local após prestação dos serviços.
- Destinação correta dos resíduos gerados.
- O serviço será executado por empresa autorizada no ramo de manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, sendo que fica a cargo do fornecedor todos os custos relativos a fornecimento de material, mão de obra e quaisquer outros itens necessários para a prestação de serviços como EPI'S;
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A **CONTRATADA** dará garantia total, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2. Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

1.3.3. Ficam a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

1.3.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contatos a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a ser realizado nas dependências do Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário – PFTA de Itaguajé, localizada na PR 542, km 78, divisa com Sandovalina - SP, Itaguajé – PR – CEP

1.4 VISTORIA

1.4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas acima e a correta execução do objeto da presente contratação;

1.4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.3. A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o servidor Junior Aparecido da Silva, de segunda a sexta feira, das 09h às 16h, através do telefone (44) 99727-0172.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva se faz necessário porque durante o serviço de higienização e limpeza dos condicionadores de ar (via Protocolo 21.780.645-3), foi constatado avarias tanto no compressor quanto na placa da condensadora do condicionador de ar, Marca Elgin, Modelo HI-WALL de 30.000 BTU/h instalado no PFTA de Itaguajé, comprometendo o funcionamento do aparelho (conforme Laudo emitido pela Empresa HJ Ar Condicionado Ltda que anexamos ao presente documento). Portanto, há a necessidade urgente de manutenção do condicionador de ar, pois o PFTA funciona em uma região próxima a rio e mata, com uma concentração elevada de insetos e altas temperaturas no verão, tendo a necessidade do condicionador de ar para manter o ambiente de trabalho em boas condições de refrigeração e qualidade do ar.

Esta contratação faz parte do planejamento estratégico da Adapar e o Plano de Contratações Anual – PCA 2024, conforme tabela abaixo:

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 394 Tipo de item: Instalação e/ou Manutenção
--	--

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores.

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

- a) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessação dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

8.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

8.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.4 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para o licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O serviço terá início em 30 dias a contar da emissão da nota de empenho ou contrato.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 30 dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas. Ou o fornecedor poderá subcontratar

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será a servidora Ana Paula Moser, portador da CI/RG nº 8.578.607-5 e o servidor Natalino Brischiliari, portador da CI/RG nº 3.123.333-0 PR, serão os responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Maringá, *(datado e assinado eletronicamente)*

Célia Martelli Biazebete
Agente de Execução / Técnico Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,

Ana Paula Moser
Chefe do Escritório Regional de Maringá

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Otamir Cesar Martins,
Diretor Presidente e Ordenador da Despesa.

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA nº XXXXX/2024

Orçamento nº xxx/2024

Data:

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Telefones:

Prazo de validade da Proposta: 90 dias

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Para:



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
RUA ARTHUR TOMAS, Nº 368 – CENTRO
CEP. 87.013-250 - MARINGÁ – PR
CNPJ.: 15.496.101/0001-72
Fone: (44) 2103-5893



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais. Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário		

1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Os serviços contemplam:

- Substituição do compressor e da placa da condensadora com especificações equivalentes ao equipamento, sendo um condicionador de ar Marca Elgin, Modelo HI-WALL de 30.000 BTU/h (Patrimônio nº 100.003.193.485)
- Limpeza do local após prestação dos serviços.
- Destinação correta dos resíduos gerados.
- O serviço será executado por empresa autorizada no ramo de manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, sendo que fica a cargo do fornecedor todos os custos relativos a fornecimento de material, mão de obra e quaisquer outros itens necessários para a prestação de serviços como EPI'S;
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2 CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, para todos os materiais e serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;
- Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s);
- Ficam a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contatos a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a ser realizado no seguinte endereço:

Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - PFTA de Itaguajé

Endereço: PR 542, km 78, divisa com Sandovalina - SP, Itaguajé - PR

Fone/ Fax: (44) 99727-0172

E-mail: pfta-itaguae@adapar.pr.gov.br

4. VISTORIA

4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas acima e a correta execução do objeto da presente contratação;

4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

4.3. A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o servidor Junior Aparecido da Silva, de segunda a sexta feira, das 09h às 16h, através do telefone (44) 99727-0172.

(Carimbo e assinatura da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX****VALOR XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o xxxxxx de xxxxxx xxxxxxxxxxxx n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no XXXXXX das Condições Gerais da aquisição.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
- 4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.